

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BRAGANÇA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA



CONTRATO Nº 20240453

O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na PASSAGEM NOSSA SENHORA DA GLORIA, S/N, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 04.873.592/0001-07, representado pelo(a) Sr.(a) RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL, portador do CPF nº 031.972.472-72, residente na ESTRADA DO CACOAL, S/N, JIQUIRI, e de outro lado a firma SERVICOM-SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 49.780.409/0001-67, estabelecida à TRAV 13 DE MAIO S/N, CENTRO, Nova Esperança do Piriá-PA, CEP 68618-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) JOSE WELLINGTON DA SILVA MENEZES, residente na AL PROF MARIA MIRDES, MARCO, Capanema-PA, CEP 68000-000, portador do(a) CPF 607.189.782-34, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 9.2023-125 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto Contratação de empresa para aquisição de equipamentos e suprimentos de informática, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Bragança/PA e suas secretarias municipais (SEMADS, SEGAB, SEFIN, SEPLAN, SEMAGRI, SEMMA, SEMAP, SETUR, SECULD e SINFRA).

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001304	PENDRIVER 8GB - Marca.: MULTILASER Capacidade de armazenamento de dados: 8 GB; Versão da porta USB: 3.0; Tipos de conectores: USB-A; Velocidade de leitura: 150 MB/s; Altura x Largura x Profundidade: 42.42 mm x 13.21 mm x 6.6 mm	UNIDADE	45,00	77,500	3.487,50
001625	MOUSE PS2 - Marca.: MULTILASER Mouse ps2 abnt2	UNIDADE	79,00	147,500	11.652,50
009332	HD SATA 1.0 TB 7200 - Marca.: SEAGATE HDD SATA, 1T SATA, 3 7200 RPM 3.5	UNIDADE	20,00	460,000	9.200,00
043941	MICROFONE S/FIO - Marca.: SHURE Frequência: uhf : 619-690mhz estabilidade de frequência : 0.005 % (-10°C ~50°C) modo de modulação : fm modulação máxima de frequência : 40khz reposta de frequência : 40hz ~ 20khz S/n : - 100db alcance efetivo : 100m (300inch) distorção Wireless	UNIDADE	6,00	1.996,000	11.976,00
06385	ADAPTADOR WIRELESS USB 150Mbps - Marca.: MULTILASER Características: Interface: USB 2.0; Frequência: 2.4 - 2.4835 GHz; Tipo de Antena: Onidirecional destacável; Ganho de Antena: 4 dBi; - EIRP: < 20 dBm (EIRP); Modos Wireless: Modo Ad-Hoc / Infraestrutural; Botão: WPS; Certificação: CE, FCC, RoHS; Comprimento da extensão USB: 90 cm; Dimensões: 8 / 6,8 / 11,8 cm (Prof / Larg / Alt). Padrões Wireless: IEEE 802.11b; IEEE 802.11g; IEEE 802.11n. Taxa do Sinal: 11n: até 150 Mbps (dinâmico); 11g: até 54 Mbps (dinâmico); 11b: até 11 Mbps (dinâmico). Sensibilidade da Recepção: 130 M (2.4GHz): - 68 dBm @ 10 % PER; 108 M (2.4GHz): - 68 dBm @ 10 % PER; 54 M (2.4 GHz): - 68 dBm @ 10 % PER; 11 M (2.4 GHz): - 85 dBm @ 8 % PER; 6 M (2.4GHz): - 88 dBm @ 10 % PER; 1 M (2.4 GHz): - 90 dBm @ 8 % PER. Segurança Wireless: WEP de 64/128 bits; WPA / WPA2; WPA-PSK / WPA2-PSK; Filtragem MAC Wireless; Tecnologia de Modulação: DBPSK, DQPSK, CCK, OFDM, 16-QAM, 64-QAM. Requisitos mínimos de sistema: Windows 2000 / XP (32/64 bits) / Vista (32/64 bits) / 7 (32/64 bits) garantia mínima: 12 meses.	UNIDADE	31,00	410,000	12.710,00
066393	ADAPTADOR DVD P/ HD OU SSD SATA NOTEBOOK - Marca.: M ULTILASER Características técnicas: tipo de conector: sata; tamanho: 12.7mm; interface interna: sata (para 2.5 "hdd/ssd).	UNIDADE	16,00	70,000	1.120,00
066399	TECLADO PS2 - Marca.: MULTILASER Teclado ps2 abnt2	UNIDADE	17,00	124,500	2.116,50
066418	FERRO DE SOLDA - Marca.: TRAMONTINA Potência: 60w; tensão: 127v	UNIDADE	7,00	79,000	553,00

PASS NOSSA SENHORA DA GLÓRIA

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BRAGANÇA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA



066419	SUGADOR SOLDA - Marca.: TRAMONTINA Sugador de solda - sugador de solda antiestático com cabo anatômico com as seguintes características mínimas:- antiestático;- cabo anatômico;- alto poder de sucção à vácuo;- ideal para a remoção de estanho dos componentes;- mola de tração de grande resistência; e- bico removível.referência: sugador de solda antiestático com cabo anatômico hikari - hk208, podendo ser aceita outra marca e modelo de igual qualidade	UNIDADE	7,00	374,000	2.618,00
066424	ALICATE PARA CRIMPAR CAT5 - Marca.: TRAMONTINA Especificação : Produzido em chapas de aço; terminais: rj11 (4 pinos), rj12 (6 pinos) e rj45 (8 pinos); comprimento: 188mm; largura: 70mm;	UNIDADE	13,00	445,000	5.785,00
066433	ÁLCOOL ISOPROPÍLICO - Marca.: ZUUP Álcool isopropílico, concentração 70% v/v, apresentação loção alcoólica em espuma, característica adicional c/ emoliente e umectante. 500ml	UNIDADE	17,00	75,000	1.275,00
066435	CABO HDMI - Marca.: MULTILASER Cabo extensor, tipo saída hdmi tipo a macho x hdmi tipo a macho, comprimento 5 m, aplicação áudio e vídeo incl. Dolby truehd and dtsd; master, características adicionais suporta qq resolução incl.1080p até 4k	UNIDADE	45,00	91,000	4.095,00
066449	ESTAÇÃO SOLDA E RETRABALHO - Marca.: YHUA 110v; 2 painel digital; consumo de potência geral: ~750w; 1 pinça extratora de chip smd; temperatura do ar quente: 100°C a 450°C; potência de consumo: 550w; fluxo de ar: 0,3 - 120 l/min ajustável; potência da bomba: 45w; esd safe (proteção antiestática); 3 bocais de diferentes tamanhos: > 5,0 - 7,0 - 10,0mm; temperatura do soldador: 200°C - 480°C; potência de consumo: 50w; tensão de alimentação 24v; esd safe (proteção antiestática); 1 suporte para o ferro de solda com esponja vegetal.	UNIDADE	5,00	1.955,000	9.775,00
066455	ADAPTADOR USB WIRELES 300 MBPS COM ANTENA EXTERNA - Marca.: MULTILASER 1 antena externa de 3,5 dBi; Parâmetros: wireless PadrõesIEEE 802.11b/g/n; Modo do rádioMIMO; Frequência de operação2,4 GHz; Largura de banda 20, 40 MHz; Taxa de transmissão Até 300 Mbps; Potência máxima (E.I.R.P.)20 dBm (100 mw); Compatibilidade Windows® XP/Vista/7/8/8.1/10ConexãoUSB 2.0.	UNIDADE	31,00	239,000	7.409,00
066457	CABO DE FORÇA 3 PINOS PARA IMPRESSORA - Marca.: MULTILASER Cabo Tripolar padrão novo de tomada; conformidade com a nova norma NBR-14136; Comprimento: 1,8 metros.	UNIDADE	12,00	30,000	360,00
06466	PLACA VIDEO 4GB - Marca.: GEFORCE Tipo de memória gráfica DDR3; Interface com a placa-mãe PCI-Express 2.0; Bus de memória 120 bit; Conectividade VGA HDMI DVI; Resolução máxima 2560x1600; Velocidade da memória 1333 MHz; Frequência base do núcleo 700 MHz; Resolução Máxima: D-Sub 2048 x 1536, DVI 2560 x 1600, Clock (efetivo) 900 (1800) MHz; Interface: 128 bits; Saídas: 1x DVI, 1x VGA, 1x HDMI, 1x DisplayPort.	UNIDADE	8,00	1.800,000	14.400,00
066467	PROCESSADOR I3 INTEL 8ª GERAÇÃO OU SUPERIOR - Marca.: INTEL Geração 8ª ou superior; Desempenho: Número de núcleos 4, N° de threads 4, Frequência baseada em processador 4.00 GHz, Cache 8 MB Intel® Smart Cache, Velocidade do barramento 8 GT/s TDP 91 W; Especificações de memória: Tamanho máximo de memória (de acordo com o tipo de memória) 64 GB, Tipos de memória DDR4-2400, N° máximo de canais de memória 2, largura de banda máxima da memória 37.5 GB/s, Compatibilidade com memória ECC f Sim; Gráficos de processador: UHD Intel® 630, Frequência da base gráfica 350 MHz, Máxima frequência dinâmica da placa gráfica 1.15 GHz, Quantidade máxima de memória gráfica de vídeo 64 GB, Suporte para 4K Yes,	UNIDADE	15,00	2.705,000	40.575,00

PASS NOSSA SENHORA DA GLÓRIA

7

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BRAGANÇA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA



at 60Hz, Resolução máxima (HDMI 1.4) f
4096x2304@24Hz, Resolução
máxima (DP) f 4096x2304@60Hz,
Resolução máxima (eDP - tela plana
integrada) f
4096x2304@60Hz, Suporte para DirectX* 12, Suporte
para
OpenGL* 4.5, Intel® Quick Sync Video Sim,
Tecnologia Intel InTru 3D Sim,
Tecnologia de Alta
Definição Intel® Clear Video Sim, Intel® Clear
Video
Technology Sim, N° de monitores aceitos f 3, ID
do dispositivo 0x3E91;
Opções de expansão:
Escalabilidade IS Only, Revisão de PCI Express
3.0,
Configurações PCI Express f Up to 1x16, 2x8,
1x8+2x4, N° máximo de linhas
PCI Express 16;
Encapsulamento: Soquetes suportados
FCLGA1151,
Configuração máxima da CPU f, Especificação
de solução térmica PCG 2015D
(130W), TJUNCTION 100°C,
Tamanho do pacote 37.5mm x 37.5mm;
Tecnologia de
virtualização Intel® (VT-x), Conjunto de instruções
64-bit.

3702	QGIS - Marca.: QGIS	UNIDADE	1,00	1.175,000	1.175,00
	Software livre. Sistema de Informação Geográfica livre e aberto.				
089435	MICROCOMPUTADOR DESKTOP COMPLETO - Marca.: INTEL	UNIDADE	43,00	4.110,000	176.730,00
	Gabinete ATX Processador com no mínimo 4 (quatro) núcleos de processamento, Frequência mínima de 3.60 GHz, cache 6 MB, Memória RAM DDR4 de no mínimo 4 GB HD 1TB, Monitor Tipo LED de no mínimo 21 pol. Placa mãe com som, vídeo e rede onboard, de no mínimo 6 portas USB, sendo 2 frontais Wireless Card, Caixa de Som USB, Teclado padrão ABNT2 português Brasil Mouse ótico USB.				
089443	SWITCH 24 PORTAS. - Marca.: INTELEBRAS	UNIDADE	6,00	1.765,000	10.590,00
	Padrões e protocolo: IEEE 802.3i, IEEE 802.3u, IEEE 802.3ab, IEEE 802.3x Interface: 24 portas RJ45 auto-sensíveis 10/100/1000 mbps com auto negociação (auto mdi / mdix) Capacidade de comutação: 48gbps Fonte de alimentação externa: 100-240v ca, 50/60hz Fan quantity: fanless Funções avançadas: controle de fluxo 802.3x, back pressure /auto uplink em cada porta Certificação: FCC, CE, RoHS. Rede de mídia: 10base-t: utp cabo categoria 3, 4, 5 (máximo 100m) eia/tia-568 100u stp (máximo 100m) 100base-tx: utp cabo categoria 5, 5e (máximo 100m) eia/tia-568 100u stp (máximo 100m) 100base-t: utp cabo categoria 5, 5e (máximo 100m).				
089447	NOTEBOOK CORE i3 8GB - Marca.: DELL	UNIDADE	20,00	7.188,000	143.760,00
	Processador com mínimo 4 núcleos reais, frequência de 3.20 ghz cada núcleo, 6mb cache memória ram: 8gb ddr4 disco rígido: no mínimo 1tb unidade de disco: cd/dvd tela: 15.6" led teclado: abnt2 mouse: touchpad interfaces de rede: RJ45 10/100/1000 e wifi, interfaces: 1 porta usb 3.0, usb 2.0, hdmi, leitor de cartão sd bateria: 6 células carregador bivolt Processador: i3				

VALOR GLOBAL R\$ 471.362,50

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de R\$ 471.362,50 (quatrocentos e setenta e um mil, trezentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 9.2023-125 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 9.2023-125, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

PASS NOSSA SENHORA DA GLÓRIA

1



CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 25 de Março de 2024 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2024, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, vendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

PASS NOSSA SENHORA DA GLÓRIA

7

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BRAGANÇA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA



- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 9.2023-125.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na

PASS NOSSA SENHORA DA GLÓRIA

1

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BRAGANÇA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA



legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

PASS NOSSA SENHORA DA GLÓRIA

1

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BRAGANÇA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA



1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

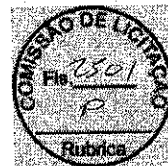
1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2024 Atividade 0302.041220004.2.004 Gestão do Gabinete do Prefeito , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 46.224,50, Exercício 2024 Atividade 0304.041220004.2.024 Gestão da Secretaria Municipal de Administração , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 45.235,50, Exercício 2024 Atividade 0305.041230004.2.036 Gestão da Secretaria Municipal de Finanças , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 43.123,50, Exercício 2024 Atividade 0309.041220004.2.058 Gestão da Sec. Municipal de Cultura e Desporto , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 18.902,00, Exercício 2024 Atividade 0310.231220004.2.072 Gestão da secretaria Municipal de Turismo , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 16.206,00, Exercício 2024 Atividade 0311.151220004.2.075 Gestão da Secret. Munic. de Infraestrutura Urbana e Rural , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 44.085,50, Exercício 2024 Atividade 0312.201220004.2.082 Gestão da Secretaria Municipal de Agricultura , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 19.480,00, Exercício 2024 Atividade 0313.201220004.2.091 Gestão da Secretaria Municipal de Aquicultura e Pesca , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 23.991,00, Exercício 2024 Atividade 0318.181220004.2.099 Gestão da Secretaria Municipal de Meio Ambiente , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 26.229,50, Exercício 2024 Atividade 0302.041220004.2.004 Gestão do Gabinete do Prefeito , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R\$ 30.766,00, Exercício 2024 Atividade 0305.041230004.2.036 Gestão da Secretaria Municipal de Finanças , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R\$ 30.766,00, Exercício 2024 Atividade 0309.041220004.2.058 Gestão da Sec. Municipal de Cultura e Desporto , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R\$ 18.436,00, Exercício 2024 Atividade 0310.231220004.2.072 Gestão da Secretaria Municipal de Turismo , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R\$ 22.546,00, Exercício 2024 Atividade 0313.201220004.2.091 Gestão da Secretaria Municipal de Aquicultura e Pesca , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R\$ 10.216,00, Exercício 2024 Atividade 0303.041210004.2.016 Gestão da Secret. Munic. de Planej. e Coordenação Geral , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.47, no valor de R\$ 1.175,00, Exercício 2024 Atividade 0304.041220004.2.024 Gestão da Secretaria Municipal de Administração , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R\$ 28.770,00, Exercício 2024 Atividade 0311.151220004.2.075 Gestão da Secret. Munic. de Infraestrutura Urbana e Rural , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R\$ 28.770,00, Exercício 2024 Atividade 0312.201220004.2.082 Gestão da Secretaria Municipal de Agricultura , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R\$ 12.330,00, Exercício 2024 Atividade 0318.181220004.2.099 Gestão da Secretaria Municipal de Meio Ambiente , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R\$ 4.110,00 .

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

PASS NOSSA SENHORA DA GLÓRIA

1

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BRAGANÇA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA



1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ap fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

PASS NOSSA SENHORA DA GLÓRIA

7



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos itens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

PASS NOSSA SENHORA DA GLÓRIA



2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não manter a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fazer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

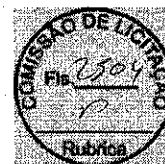
2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

PASS NOSSA SENHORA DA GLÓRIA

1



3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 9.2023-125, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de BRAGANÇA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

BRAGANÇA - PA, 25 de Março de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA
CNPJ(MF) 04.873.592/0001-07
CONTRATANTE

Joni Wellington da S. Menezes
SERVICOM-SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA
CNPJ 49.780.409/0001-67
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

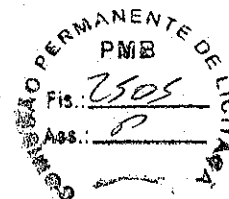
1. _____

2. _____

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BRAGANÇA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA



EXTRATO DE CONTRATO



CONTRATO N°.....: 20240453

ORIGEM.....: PREGÃO N° 9.2023-125

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA

CONTRATADA(O).....: SERVICOM-SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA

OBJETO.....: Contratação de empresa para aquisição de equipamentos e suprimentos de informática, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Bragança/PA e suas secretarias municipais (SEMADS, SEGAB, SEFIN, SEPLAN, SEMAGRI, SEMMA, SEMAP, SETUR, SECULD e SINFRA).

VALOR TOTAL.....: R\$ 471.362,50 (quatrocentos e setenta e um mil, trezentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2024 Atividade 0302.041220004.2.004 Gestão do Gabinete do Prefeito , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 46.224,50, Exercício 2024 Atividade 0304.041220004.2.024 Gestão da Secretaria Municipal de Administração , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 45.235,50, Exercício 2024 Atividade 0305.041230004.2.036 Gestão da Secretaria Municipal de Finanças , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 43.123,50, Exercício 2024 Atividade 0309.041220004.2.058 Gestão da Sec. Municipal de Cultura e Desporto , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 18.902,00, Exercício 2024 Atividade 0310.231220004.2.072 Gestão da Secretaria Municipal de Turismo , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 16.206,00, Exercício 2024 Atividade 0311.151220004.2.075 Gestão da Secret. Munic. de Infraestrutura Urbana e Rural , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 44.085,50, Exercício 2024 Atividade 0312.201220004.2.082 Gestão da Secretaria Municipal de Agricultura , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 19.480,00, Exercício 2024 Atividade 0313.201220004.2.091 Gestão da Secretaria Municipal de Aquicultura e Pesca , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 23.991,00, Exercício 2024 Atividade 0318.181220004.2.099 Gestão da Secretaria Municipal de Meio Ambiente , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 26.229,50, Exercício 2024 Atividade 0302.041220004.2.004 Gestão do Gabinete do Prefeito , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R\$ 30.766,00, Exercício 2024 Atividade 0305.041230004.2.036 Gestão da Secretaria Municipal de Finanças , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R\$ 30.766,00, Exercício 2024 Atividade 0309.041220004.2.058 Gestão da Sec. Municipal de Cultura e Desporto , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R\$ 18.436,00, Exercício 2024 Atividade 0310.231220004.2.072 Gestão da Secretaria Municipal de Turismo ,

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BRAGANÇA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA



Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R\$ 22.546,00, Exercício 2024 Atividade 0313.201220004.2.091 Gestão da Secretaria Municipal de Aquicultura e Pesca , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R\$ 10.216,00, Exercício 2024 Atividade 0303.041210004.2.016 Gestão da Secret. Munic. de Planej. e Coordenação Geral , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.47, no valor de R\$ 1.175,00, Exercício 2024 Atividade 0304.041220004.2.024 Gestão da Secretaria Municipal de Administração , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R\$ 28.770,00, Exercício 2024 Atividade 0311.151220004.2.075 Gestão da Secret. Munic. de Infraestrutura Urbana e Rural , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R\$ 28.770,00, Exercício 2024 Atividade 0312.201220004.2.082 Gestão da Secretaria Municipal de Agricultura , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R\$ 12.330,00, Exercício 2024 Atividade 0318.181220004.2.099 Gestão da Secretaria Municipal de Meio Ambiente , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R\$ 4.110,00

AGÊNCIA.....: 25 de Março de 2024 a 31 de Dezembro de 2024

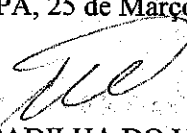
DATA DA ASSINATURA.....: 25 de Março de 2024



CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Certifico para os devidos fins, que foi publicado no quadro de aviso e publicações dessa
Municipalidade o(s) extrato(s) referente ao(s) contrato nº 20240453 , firmado entre a PREFEITURA
MUNICIPAL DE BRAGANÇA e SERVICOM-SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA, referente ao processo licitatório
na modalidade PREGÃO, nº 9.2023-125.

BRAGANÇA - PA, 25 de Março de 2024


MANOEL PADILHA DO VALE
Comissão de Licitação
Pregoeiro

Manoel Padilha do Vale
PREGOEIRO P.M.B
DECRETO Nº 018/2021

PASS NOSSA SENHORA DA GLÓRIA